



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Ata nº. 800/2015

Aos 23 (vinte três) dias do mês de março do ano de 2.015, às 20:00 horas, reúnem-se, em Sessão Extraordinária, no Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, os Senhores Vereadores Acácio Roberto da Cruz, Miguelito Pereira, Anderson Conceição de Assis, Maxmar Cezar Souza, Angela Maria Godóes, Francisco Romano de Oliveira, Lourival Ferreira da Costa, Gelson José de Souza e Gilmara Simone de Almeida Santana sob a presidência do Vereador Benvindo Pereira de Almeida. Ausente nesta Sessão o Vereador José Vitor da Silva Junior. Havendo número legal o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos e solicita do 1º Secretário, Vereador Acácio Roberto da Cruz a efetuar leitura de versículo bíblico e Ordem do Dia da presente da sessão, a saber: **CONVOCAÇÃO DO Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt., Vereador Benvindo Pereira de Almeida** para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 23 de março/2015, (SEGUNDA-FEIRA), às 20:00 horas, no Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, para apreciação do Relatório da Comissão Processante Instituída pela Resolução nº. 003/2014. **RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE FORMADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 03/2014 – PARECER FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT; PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA ACERCA DO REQUERIMENTO FORMULADO PELO VEREADOR ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ; DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –MT.** A seguir, o Senhor Presidente solicita do Vereador Lourival Ferreira da Costa a efetuar leitura do Relatório da Comissão Processante e ao Vereador Acácio Roberto da Cruz a efetuar leitura de Parecer n. 001/2015 da Assessoria Jurídica. Com a palavra o Senhor Presidente efetua leitura de Despacho opinando pela decisão de submeter a apreciação do Plenário o Relatório da Comissão Processante protocolizada no dia 10/03/2015, conforme os procedimentos legais revistos no Decreto-Lei n.201/67. A seguir colocou a palavra livre aos acusados para a defesa oral e não havendo manifestação colocou a palavra livre aos Vereadores. Usa-a o Vereador Acácio Roberto da Cruz justificando que a intenção de alterar o Relatório era pra possibilitar uma punição aos infratores e que infelizmente tentaram usar uma legislação superior que não se enquadrava nesta Casa. Justifica, ainda, que errou, inclusive atrasou a votação que já deveria ter ocorrido. A seguir faz uso da palavra o Vereador Miguelito Pereira ressaltando que o Relatório foi muito bem elaborado e que já deveria ter sido votado e na sua opinião se os candidatos saíssem pedindo voto com as possibilidades do que ocorreu naquela sessão, acredita que não seriam eleitos, pois não fossem terceiros para impedir, poderia ter acontecido coisas piores. A sua opinião é de votar pela cassação e o seu voto é a favor. A seguir usa a palavra a Vereadora

Gilmara Simone de Almeida Santana justifica que não assinou o Relatório pela forma pela qual foi elaborado, visto que se é pra cassar ou não, o Plenário é que decide. A seguir fazem uso da palavra o Dr. Roberto de Almeida, advogado de defesa do Vereador Gelson José de Souza e Dr. Keythison Marcelo de Arruda Faria advogado de defesa do Vereador Anderson Conceição de Assis, cujas palavras na íntegra encontram-se gravadas em cd's nos anais deste Legislativo. Com a palavra o Senhor Presidente informa que o Vereador José Vitor da Silva está ausente e que passariam à votação secreta do Relatório da Comissão Processante, esclarece os critérios de votação e os quesitos referentes a cada um dos Vereadores, conforme consta das cédulas. Alerta que os dois Vereadores denunciados não votam e que para cassação é necessária o voto de 2/3 dos Vereadores. Apresenta as duas urnas para depósito dos votos e rubricadas as cédulas informa que o quesito 1 é referente ao Vereador Anderson Conceição de Assis e passa a chamada dos Vereadores Ângela Maria Godóes, Miguelito Pereira, Lourival Ferreira da Costa, Francisco Romano de Oliveira, Gilmara Simone de Almeida Santana, Maxmar Cezar Souza, Acácio Roberto da Cruz, e Benvindo Pereira de Almeida, após substituição da Presidência. Logo em seguida comunica que passariam a votação do quesito 2 referente ao Vereador Gelson José de Souza e procede chamada dos Vereadores Angela Maria Godóes, Miguelito Pereira, Lourival Ferreira da Costa, Francisco Romano de Oliveira, Gilmara Simone de Almeida Santana, Maxmar Cezar Souza, Acácio Roberto da Cruz e Benvindo Pereira de Almeida. Concluída a votação e retornando à Presidência, o Vereador Benvindo Pereira de Almeida convida as Vereadoras Gilmara Simone e Angela para contagem dos votos. Logo anuncia o resultado das votações: quesito 01: obteve 07 votos não, 01 voto sim; quesito 02: obteve 06 votos não, 02 votos sim; ficando, desta forma, os Vereadores Anderson Conceição de Assis e Gelson José de Souza absolvidos da acusação e o processo de ambos os Vereadores arquivados, restando à Presidência desta Casa a informação à Justiça Eleitoral. Encerra a reunião, lavrando-se esta Ata, cujo inteiro teor encontra-se gravado em CD, nos anais deste Legislativo e após publicação no mural de costume, será submetida a apreciação do Plenário e, aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente e 1º. Secretário.